ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.890/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal QUINDANGUES, à JOSÉ FRANCISCO MACEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Cidade Nova, à JOSÉ FRANCISCO MACEDO, situado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 2064, Quadra 16, limitando-se pelo lado direito com o senhor Luzimar Lopes de Brito; pelo lado esquerdo com o senhor Ivan Silveira; Fazendo frente para a referida Avenida; Fundos para quem dedireito medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esra Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal